



Porto Ferreira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO (e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

Edição nº 341

Página 1 de 3

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Alan João Orlando

VICE-PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

1ª SECRETÁRIA

Luciane Lourenço Pereira de Sousa

2ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

PARECER DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE PORTO FERREIRA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020.

Ref.: Processo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE: TC-003249.989.20-3

Senhores Vereadores,

Cuida este processo das Contas do Poder Executivo relativas ao exercício de 2020, de responsabilidade do Prefeito Rômulo Luís de Lima Ripa.

Conforme disposições legais, a competência para julgar as contas que o Chefe do Executivo deve apresentar anualmente pertence exclusivamente ao Poder Legislativo, devendo, para tanto, contar com o auxílio técnico do Tribunal de Contas, ficando, contudo, a apreciação política a cargo da Edilidade.

Foi designado como Relator do Processo o Vereador Marcelo Ozelin, que foi solícito e elaborou criteriosamente seu relatório, fundamentado nos pareceres dos zelosos auditores e principalmente nos votos dos Nobres Conselheiros da e. 2ª Câmara daquela Corte de Contas, emitindo seu parecer favorável à aprovação das Contas relativas ao



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Quinta-feira, 01 de dezembro de 2022.

Edição nº 341

Página 2 de 3

exercício de 2020, RATIFICANDO o Parecer Prévio do E. Tribunal de Contas.

Em posse do voto do Vereador-Relator, esta Comissão reuniu-se, em obediência ao artigo 192 do Regimento Interno, e passou para a fase de análise e deliberação do conteúdo.

Conforme apreciação do nobre relator, as contas demonstram atendimento aos limites constitucionais em relação às aplicações e repasses financeiros.

Destaca o relator em seu voto que, em saúde o município aplicou 22,28%; Educação 25,27% de sua receita, aplicando 100% dos recursos recebidos via FUNDEB, sendo 67,49% com despesas com o magistério. Com relação as despesas com pessoal, o percentual foi de 50,88%, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaca ainda o relator, que os repasses ao Poder Legislativo foram regulares e que a execução orçamentária apresentou superávit, impactando de forma positiva no resultado financeiro do exercício.

O relatório ressalta as recomendações do TCE, com destaque para o cessamento de pagamento de auxílio alimentação aos servidores públicos inativos. Contudo, o relator afirma que os apontamentos da Corte de Contas, não macularam os excelentes resultados de gestão do exercício, finalizando seu voto pela aprovação das contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2020, seguindo a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARECER:

Ante ao exposto, e acompanhando as manifestações contidas no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE e no voto do Vereador-Relator responsável pela apreciação das contas no âmbito desta Casa de Leis, a Comissão de Finanças e Orçamento **emite PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira do exercício de 2020**, excetuando aqueles atos,

porventura, pendentes de apreciação pela E. Corte de Contas Paulista

Para tanto, anexamos ao presente parecer, nos termos do artigo 193 do Regimento Interno, a minuta do Projeto de Decreto Legislativo.

Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2022.

RENATO PIRES DA ROSA
Presidente

MARCELO OZELIN
Secretário

JOÃO LÁZARO BATISTA
Membro

MINUTA DE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

“Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira relativas ao exercício de 2020.”

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2020, objeto do Processo TC-003249.989.20-3, com exceção feita aos atos pendentes de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando mantidas as determinações consignadas à margem do parecer, inclusive o que concerne à formação de apartados.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2022.

RENATO PIRES DA ROSA
Presidente

MARCELO OZELIN
Secretário

JOÃO LÁZARO BATISTA
Membro



Câmara Municipal de Porto Ferreira

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATO: Contrato Nº 13/2022 oriundo do Processo de Dispensa Nº 066/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Ferreira.

CONTRATADA: SGP SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: Aquisição de assinatura anual do Periódico Técnico-Jurídico SAM – Solução em Direito Administrativo e Municipal. A assinatura compreende também o fornecimento de 20 orientações técnico-jurídicas sobre dúvidas ou casos concretos a serem enviados pela CONTRATANTE e respondidas pela CONTRATADA, no prazo de 24 a 72 horas, desde que dentro da área de atuação da CONTRATADA.

VALOR: R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 12.12 – 01.122.7005-2258 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Porto Ferreira, 29 de novembro de 2022

ALAN JOÃO ORLANDO
Presidente